



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCOLO Nº _____



PROCOLO ----- N.º 5734/2014

NOME DA PROPOSIÇÃO ----- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 003/2014

AUTOR DA PROPOSIÇÃO ----- MESA DIRETORA

EMENTA: ALTERA A TABELA DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO PODER
LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BOLETIM DE TRAMITAÇÃO

DATA DA ENTRADA: ____/____/20____	DATA DA LEITURA: ____/____/20____
DESPACHO DO PRES: <input type="checkbox"/> PELA TRAMIT. NORMAL	<input type="checkbox"/> PELA DEVOL. AO AUTOR.
TRAMITAÇÃO: <input type="checkbox"/> ORDINÁRIA	<input type="checkbox"/> URGÊNCIA <input type="checkbox"/> ESPECIAL

COMISSÕES PERMANENTES

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA	
PROP. ENCAMINHADA	EM ____/____/____
RELATOR DESIGNADO	EM ____/____/____
PARECER VOTADO	EM ____/____/____
PARECER VENCIDO	EM ____/____/____
RELATOR DESIGNADO	EM ____/____/____
RED. DE VENCIDO	EM ____/____/____
PROP. DEVOLVIDA	EM ____/____/____
EMENDAS ENCAM.	EM ____/____/____
RELATOR DESIGNADO	EM ____/____/____
PARECER VOTADO S/E	EM ____/____/____
PARECER VENCIDO	EM ____/____/____
RELATOR DESIGNADO	EM ____/____/____
RED. DO VENCIDO	EM ____/____/____
PROP. DEVOLVIDA	EM ____/____/____
RED. FINAL - ENCAM.	EM ____/____/____
RED. FINAL - DEVOL.	EM ____/____/____

FINANÇAS E ORÇAMENTOS	
PROP. ENCAMINHADA	EM ____/____/____
RELATOR DESIGNADO	EM ____/____/____
PARECER VOTADO	EM ____/____/____
PARECER VENCIDO	EM ____/____/____
RELATOR DESIGNADO	EM ____/____/____
RED. DE VENCIDO	EM ____/____/____
PROP. DEVOLVIDA	EM ____/____/____
EMENDAS ENCAM.	EM ____/____/____
RELATOR DESIGNADO	EM ____/____/____
PARECER VOTADO S/E	EM ____/____/____
PARECER VENCIDO	EM ____/____/____
RELATOR DESIGNADO	EM ____/____/____
RED. DO VENCIDO	EM ____/____/____
PROP. DEVOLVIDA	EM ____/____/____

TRAMITAÇÃO NO PLENÁRIO

ORDEM DO DIA: ____/____/20____ - ____/____/20____ ____/____/20____
DISCUSSÃO: 1º EM ____/____/____ - 2º EM ____/____/____ **DISC/SUPLEM. EM** ____/____/____
ADIAM. DA DISCUSSÃO: DE ____/____/____ **A** ____/____/____ **REQ. POR** _____
ADIAM. DA DISCUSSÃO DE ____/____/____ **A** ____/____/____ **REQ. Pela maioria dos vereadores** _____
TOTAL DE EMENDAS APRESENTADAS. **ENCAM. P/COM EM** ____/____/____
PROCESSO DE VOTAÇÃO: SIMBÓLICO NOMINAL SECRETO
ADIAM. DA VOTAÇÃO: DE ____/____/____ **A** ____/____/____ **REQ. POR** _____
VOTAÇÃO: 1º EM ____/____/____ - 2º EM ____/____/____ **VOT./SUPLEM. EM** ____/____/____
RED. FINAL: EMC. P/C. EM: ____/____/____ **DEVOL. EM:** ____/____/____ **VOTADA EM:** ____/____/____
PROP. RETIRADA EM: ____/____/____ PELO PRESIDENTE PELO AUTOR
DECISÃO FINAL: APROVADO REJEITADO EM ____/____/20____ ARQUIVADA EM ____/____/20____
DATA DO AUTÓGRAFO ____/____/20____ DESARQUIVADA EM: ____/____/20____



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCOLO Nº _____

PROCOLO ----- N.º 5734/2014

NOME DA PROPOSIÇÃO ----- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 003/2014

AUTOR DA PROPOSIÇÃO ----- MESA DIRETORA

EMENTA: ALTERA A TABELA DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BOLETIM DE TRAMITAÇÃO

DATA DA ENTRADA: <u>18/03/2014</u>	DATA DA LEITURA: <u>25/03/2014</u>
DESPACHO DO PRES: <input checked="" type="checkbox"/> PELA TRAMIT. NORMAL	<input type="checkbox"/> PELA DEVOL. AO AUTOR.
TRAMITAÇÃO: <input type="checkbox"/> ORDINÁRIA	<input type="checkbox"/> URGÊNCIA <input type="checkbox"/> ESPECIAL

COMISSÕES PERMANENTES

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA	
PROP. ENCAMINHADA	EM <u>25/03/14</u>
RELATOR DESIGNADO	EM <u> </u> / <u> </u> / <u> </u>
PARECER VOTADO	EM <u> </u> / <u> </u> / <u> </u>
PARECER VENCIDO	EM <u> </u> / <u> </u> / <u> </u>
RELATOR DESIGNADO	EM <u> </u> / <u> </u> / <u> </u>
RED. DE VENCIDO	EM <u> </u> / <u> </u> / <u> </u>
PROP. DEVOLVIDA	EM <u> </u> / <u> </u> / <u> </u>
EMENDAS ENCAM.	EM <u> </u> / <u> </u> / <u> </u>
RELATOR DESIGNADO	EM <u> </u> / <u> </u> / <u> </u>
PARECER VOTADO S/E	EM <u> </u> / <u> </u> / <u> </u>
PARECER VENCIDO	EM <u> </u> / <u> </u> / <u> </u>
RELATOR DESIGNADO	EM <u> </u> / <u> </u> / <u> </u>
RED. DO VENCIDO	EM <u> </u> / <u> </u> / <u> </u>
PROP. DEVOLVIDA	EM <u> </u> / <u> </u> / <u> </u>
RED. FINAL - ENCAM.	EM <u> </u> / <u> </u> / <u> </u>
RED. FINAL - DEVOL.	EM <u> </u> / <u> </u> / <u> </u>

FINANÇAS E ORÇAMENTOS	
PROP. ENCAMINHADA	EM <u>25/03/14</u>
RELATOR DESIGNADO	EM <u> </u> / <u> </u> / <u> </u>
PARECER VOTADO	EM <u> </u> / <u> </u> / <u> </u>
PARECER VENCIDO	EM <u> </u> / <u> </u> / <u> </u>
RELATOR DESIGNADO	EM <u> </u> / <u> </u> / <u> </u>
RED. DE VENCIDO	EM <u> </u> / <u> </u> / <u> </u>
PROP. DEVOLVIDA	EM <u> </u> / <u> </u> / <u> </u>
EMENDAS ENCAM.	EM <u> </u> / <u> </u> / <u> </u>
RELATOR DESIGNADO	EM <u> </u> / <u> </u> / <u> </u>
PARECER VOTADO S/E	EM <u> </u> / <u> </u> / <u> </u>
PARECER VENCIDO	EM <u> </u> / <u> </u> / <u> </u>
RELATOR DESIGNADO	EM <u> </u> / <u> </u> / <u> </u>
RED. DO VENCIDO	EM <u> </u> / <u> </u> / <u> </u>
PROP. DEVOLVIDA	EM <u> </u> / <u> </u> / <u> </u>

TRAMITAÇÃO NO PLENÁRIO

ORDEM DO DIA: 01104/14 - 08104/14 / 20

DISCUSSÃO: 1º EM 01104/14 - 2º EM 08104/14 DISC./SUPLEM. EM / /

ADIAM. DA DISCUSSÃO: DE / / A / / REQ. POR

ADIAM. DA DISCUSSÃO DE / / A / / REQ. *Pela maioria dos vereadores*

TOTAL DE EMENDAS APRESENTADAS. ENCAM. P/COM EM / /

PROCESSO DE VOTAÇÃO: SIMBÓLICO NOMINAL SECRETO

ADIAM. DA VOTAÇÃO: DE / / A / / REQ. POR

VOTAÇÃO: 1º EM 01104/14 - 2º EM 08104/14 VOT./SUPLEM. EM / /

RED. FINAL: EMC. P/C. EM: / / DEVOL. EM: / / VOTADA EM: / /

PROP. RETIRADA EM: / / PELO PRESIDENTE PELO AUTOR

DECISÃO FINAL: APROVADO REJEITADO EM / / ARQUIVADA EM 09/04/2014

DATA DO AUTÓGRAFO 08/04/2014 DESARQUIVADA EM: / /



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 003/2014.



ALTERA A TABELA DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no Estado do Espírito Santo;

DECRETA:

Art.1º- Os vencimentos dos cargos de provimento efetivo de níveis I a V do Poder Legislativo de Conceição do Castelo-ES, constantes do Anexo II da Lei Complementar n.º 015/2002 e suas alterações posteriores, ficam refixados com os seguintes valores:

NÍVEL	PADRÃO												
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N
I	724,10	789,27	860,30	937,73	1.022,13	1.114,12	1.214,39	1.222,37	1.332,38	1.452,29	1.583,00	1.725,47	1.880,76
II	737,28	803,64	875,97	954,81	1.040,74	1.134,41	1.236,51	1.347,80	1.469,10	1.601,32	1.745,44	1.902,53	2.073,76
III	825,75	900,07	981,08	1.069,34	1.165,58	1.270,48	1.384,82	1.509,45	1.645,30	1.793,38	1.954,78	2.130,71	2.322,47
IV	924,84	1.008,08	1.098,81	1.197,70	1.305,49	1.422,98	1.551,05	1.690,64	1.842,80	2.008,65	2.189,43	2.386,48	2.601,26
V	1.035,82	1.129,04	1.230,65	1.341,41	1.462,14	1.593,73	1.737,17	1.893,52	2.063,94	2.249,69	2.452,16	2.672,85	2.913,41
VI	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
VII	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
VIII	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Art.2º- As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão à conta das dotações próprias constantes do orçamento da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES.

Art.3º- Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, em 18 de março de 2014.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – 152 – Centro Fone: 0xx28-3547-1310 Fax: 0xx28-3547-1201

HUMBERTO ANTONIO DA ROCHA

Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES.

DINNER PINON

Primeiro Secretário da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES.

AUGUSTO SOARES

Segundo Secretário da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES.

MENSAGEM:

REF.: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2014.

Senhores Vereadores.

O Projeto de Lei Complementar que ora apresentamos para apreciação e votação dos nobres colegas visa alterar a tabela de vencimentos dos servidores efetivos instituída pela Lei Complementar nº 015/2002 e suas alterações posteriores, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES.

As alterações apresentadas tratam da refixação dos vencimentos dos cargos de níveis I a V, visando adequá-los aos valores pagos pela Prefeitura por serem cargos iguais e assemelhados, como exige o inciso XII, do art. 37 da Constituição Federal, que diz: **“XII - os vencimentos dos cargos do Poder Legislativo e do Poder Judiciário não poderão ser superiores aos pagos pelo Poder Executivo”**

Também visa assegurar os direitos dos servidores ao salário mínimo, conforme art. 7º, IV, da CF, que diz:

“Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

IV - salário mínimo, fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender a suas necessidades vitais básicas e às de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social, com reajustes periódicos que lhe preservem o poder aquisitivo, sendo vedada sua vinculação para qualquer fim”

Os demais cargos de níveis VI a VIII, **que não possuem semelhança com cargos do Executivo**, permanecem com seus vencimentos inalterados.

É da competência privativa da Câmara Municipal a iniciativa do presente Projeto de Lei Complementar, conforme previsto no inciso IV do art. 46 e inciso X, do art. 90 da LOM, que diz: a remuneração dos servidores públicos municipais



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – 152 – Centro Fone: 0xx28-3547-1310 Fax: 0xx28-3547-1201

somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso.


As alterações propostas estão dentro dos limites máximos previstos na Lei de responsabilidade fiscal, conforme relatório de gestão fiscal da Câmara, anexado à presente mensagem. Atualmente a Câmara Municipal tem uma despesa total com pessoal de 2,52% (dois virgula cinquenta e dois por cento) da receita corrente líquida, podendo chegar ao limite legal máximo de 6% (seis por cento) da receita corrente líquida.


Assim, considerando que é meta dessa Mesa Diretora diminuir as desigualdades econômicas, financeiras e sociais existentes entre os servidores, encaminhamos aos Ilustres Vereadores para que o Plenário desta Egrégia Câmara Municipal, após os tramites legais, aprove o presente Projeto de Lei Complementar.

Certos de contarmos com o apoio dos nobres colegas, antecipadamente agradecemos.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, em 18 de março de 2014.


HUMBERTO ANTONIO DA ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de
Conceição do Castelo-ES.


DINNER PINON
Primeiro Secretário da Câmara Municipal de
Conceição do Castelo-ES.


AUGUSTO SOARES
Segundo Secretário da Câmara Municipal de
Conceição do Castelo-ES.

ANEXO I

NÍVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13
PADRÃO	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N
I	724,10	745,82	768,20	791,24	814,98	839,43	864,61	890,55	917,27	944,79	973,13	1.002,32	1.032,38
II	737,28	759,40	782,18	805,65	829,82	854,71	880,35	906,76	933,96	961,98	990,84	1.020,57	1.051,18
III	825,75	850,52	876,04	902,32	929,39	957,27	985,99	1.015,57	1.046,04	1.077,42	1.109,74	1.143,03	1.177,32
IV	924,84	952,59	981,16	1.010,60	1.040,92	1.072,14	1.104,31	1.137,44	1.171,56	1.206,71	1.242,91	1.280,19	1.318,59
V	1.035,82	1.066,89	1.098,90	1.131,87	1.165,82	1.200,80	1.236,82	1.273,93	1.312,15	1.351,51	1.392,06	1.433,82	1.476,83
VI	1.272,54	1.310,72	1.350,04	1.390,54	1.432,25	1.475,22	1.519,48	1.565,06	1.612,02	1.660,38	1.710,19	1.761,49	1.814,33
VII	1.887,37	1.943,99	2.002,31	2.062,38	2.124,25	2.187,98	2.253,62	2.321,23	2.390,86	2.462,59	2.536,47	2.612,56	2.690,93
VIII	1.905,72	1.962,89	2.021,78	2.082,43	2.144,90	2.209,25	2.275,53	2.343,80	2.414,11	2.486,53	2.561,13	2.637,96	2.717,09
IX	2.190,03	2.255,73	2.323,40	2.393,10	2.464,90	2.538,85	2.615,01	2.693,46	2.774,26	2.857,49	2.943,22	3.031,51	3.122,45

NÍVEL	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23
PADRÃO	O	P	Q	R	S	T	U	V	X	Z
I	1.063,37	1.095,27	1.128,12	1.161,97	1.196,83	1.232,73	1.269,71	1.307,81	1.347,04	1.387,45
II	1.082,72	1.115,20	1.148,66	1.183,12	1.218,61	1.255,17	1.292,82	1.331,61	1.371,56	1.412,70
III	1.212,64	1.249,02	1.286,49	1.325,09	1.364,84	1.405,78	1.447,96	1.491,40	1.536,14	1.582,22
IV	1.358,16	1.398,90	1.440,87	1.484,10	1.528,62	1.574,48	1.621,71	1.670,36	1.720,47	1.772,09
V	1.521,14	1.566,77	1.613,77	1.662,19	1.712,05	1.763,41	1.816,32	1.870,81	1.926,93	1.984,74
VI	1.868,77	1.924,83	1.982,58	2.042,05	2.103,31	2.166,41	2.231,41	2.298,35	2.367,30	2.438,32
VII	2.771,67	2.854,82	2.940,46	3.028,67	3.119,54	3.213,12	3.309,51	3.408,80	3.511,06	3.616,40
VIII	2.798,61	2.882,57	2.969,05	3.058,12	3.149,86	3.244,36	3.341,69	3.441,94	3.545,20	3.651,56
IX	3.216,13	3.312,62	3.412,00	3.514,36	3.619,79	3.728,38	3.840,23	3.955,44	4.074,10	4.196,32

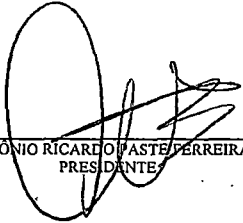
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º SEMESTRE DE 2012

RGF - ANEXO I(LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a")


RS 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Pessoal Ativo	748.747,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas		
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do Art. 18 da LRF)		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do Art. 19 da LRF) (II)		
Indenização Por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial		
Despesas de Exercícios Anteriores		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	748.747,00	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTE (IV) = (III + III b)		

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	29.692.699,79
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTE sobre a RCL (VI) = (IV/V) * 100	2,52
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 60,00 %	17.815.619,89
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 57,00 %	16.924.838,88



 ANTONIO RICARDO FASTE PERREIRA
 PRESIDENTE



 MARIZE VARGAS MARETTO
 CONTADORA
 CRC 6.377-0



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEICAO DO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEICAO DO**

Ano da Tabela: 2014
Mês da Tabela 03 - Março
Codigo Inicial: 0000000 -
03-A-01
Codigo Final: 0000472 -
SB-AS-3

Tabela de Valores Padrões (00006)

21/03/2014 14:54:25

Código	Anexo	Classe	Padrão	Valor
0000000	03	A	01	658,29
0000001	03	A	02	737,28
0000002	03	A	03	825,75
0000003	03	A	04	924,84
0000004	03	A	05	1.035,83
0000005	03	A	06	1.272,54
0000006	03	A	07	1.887,37
0000007	03	A	08	1.905,73
0000008	03	A	09	2.199,04
0000009	03	B	01	678,04
0000010	03	B	02	759,39
0000011	03	B	03	850,52
0000012	03	B	04	952,59
0000013	03	B	05	1.066,90
0000014	03	B	06	1.310,71
0000015	03	B	07	1.943,98
0000016	03	B	08	1.962,90
0000017	03	B	09	2.265,01
0000018	03	C	01	698,37
0000019	03	C	02	782,18
0000020	03	C	03	876,04
0000021	03	C	04	981,16
0000022	03	C	05	1.098,91
0000023	03	C	06	1.350,04
0000024	03	C	07	2.002,31
0000025	03	C	08	2.021,79
0000026	03	C	09	2.333,07
0000027	03	D	01	719,32
0000028	03	D	02	805,64
0000029	03	D	03	902,32
0000030	03	D	04	1.010,60
0000031	03	D	05	1.131,88
0000032	03	D	06	1.390,53
0000033	03	D	07	2.062,38
0000034	03	D	08	2.082,44
0000035	03	D	09	2.402,94
0000036	03	E	01	740,91
0000037	03	E	02	829,82



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEICAO DO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEICAO DO**

Ano da Tabela: 2014
Mês da Tabela 03 - Março
Codigo Inicial: 0000000 -
03-A-01
Código Final: 0000472 -
SB-AS-3

Tabela de Valores Padrões (00006)

21/03/2014 14:54:25

0000038	03	E	03	929,39
0000039	03	E	04	1.040,92
0000040	03	E	05	1.165,83
0000041	03	E	06	1.432,25
0000042	03	E	07	2.124,25
0000043	03	E	08	2.144,92
0000044	03	E	09	2.475,04
0000045	03	F	01	763,13
0000046	03	F	02	854,70
0000047	03	F	03	957,27
0000048	03	F	04	1.072,15
0000049	03	F	05	1.200,81
0000050	03	F	06	1.475,22
0000051	03	F	07	2.187,97
0000052	03	F	08	2.209,26
0000053	03	F	09	2.549,28
0000054	03	G	01	786,03
0000055	03	G	02	880,35
0000056	03	G	03	985,98
0000057	03	G	04	1.104,32
0000058	03	G	05	1.236,83
0000059	03	G	06	1.519,47
0000060	03	G	07	2.253,61
0000061	03	G	08	2.275,54
0000062	03	G	09	2.625,77
0000063	03	H	01	809,61
0000064	03	H	02	906,76
0000065	03	H	03	1.015,57
0000066	03	H	04	1.137,44
0000067	03	H	05	1.273,94
0000068	03	H	06	1.565,07
0000069	03	H	07	2.321,22
0000070	03	H	08	2.343,80
0000071	03	H	09	2.704,54
0000072	03	I	01	833,89
0000073	03	I	02	933,96
0000074	03	I	03	1.046,04
0000075	03	I	04	1.171,57
0000076	03	I	05	1.312,16
0000077	03	I	06	1.612,01
0000078	03	I	07	2.390,85



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEICAO DO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEICAO DO**

Ano da Tabela: 2014
Mês da Tabela 03 - Março
Codigo Inicial: 0000000 -
03-A-01
Código Final: 0000472 -
SB-AS-3

Tabela de Valores Padrões (00006)

21/03/2014 14:54:25

0000079	03	I	08	2.414,12
0000080	03	I	09	2.785,68
0000081	03	J	01	858,92
0000082	03	J	02	961,98
0000083	03	J	03	1.077,41
0000084	03	J	04	1.206,72
0000085	03	J	05	1.351,52
0000086	03	J	06	1.660,38
0000087	03	J	07	2.462,58
0000088	03	J	08	2.486,55
0000089	03	J	09	2.869,25
0000090	03	L	01	884,68
0000091	03	L	02	990,84
0000092	03	L	03	1.109,74
0000093	03	L	04	1.242,91
0000094	03	L	05	1.392,07
0000095	03	L	06	1.710,18
0000096	03	L	07	2.536,46
0000097	03	L	08	2.561,14
0000098	03	L	09	2.955,32
0000099	03	M	01	911,22
0000100	03	M	02	1.020,56
0000101	03	M	03	1.143,03
0000102	03	M	04	1.280,20
0000103	03	M	05	1.433,83
0000104	03	M	06	1.761,50
0000105	03	M	07	2.612,55
0000106	03	M	08	2.637,98
0000107	03	M	09	3.043,98
0000108	03	N	01	938,56
0000109	03	N	02	1.051,18
0000110	03	N	03	1.177,32
0000111	03	N	04	1.318,61
0000112	03	N	05	1.476,84
0000113	03	N	06	1.814,33
0000114	03	N	07	2.690,93
0000115	03	N	08	2.717,11
0000116	03	N	09	3.135,31
0000117	03	O	01	966,71
0000118	03	O	02	1.082,71
0000119	03	O	03	1.212,65



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEICAO DO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEICAO DO

Ano da Tabela: 2014
Mês da Tabela 03 - Março
Codigo Inicial: 0000000 -
03-A-01
Codigo Final: 0000472 -
SB-AS-3

Tabela de Valores Padrões (00006)

21/03/2014 14:54:25

0000120	03	O	04	1.358,17
0000121	03	O	05	1.521,15
0000122	03	O	06	1.868,77
0000123	03	O	07	2.771,66
0000124	03	O	08	2.798,63
0000125	03	O	09	3.229,36
0000126	03	P	01	995,72
0000127	03	P	02	1.115,21
0000128	03	P	03	1.249,03
0000129	03	P	04	1.398,91
0000130	03	P	05	1.566,78
0000131	03	P	06	1.924,83
0000132	03	P	07	2.854,81
0000133	03	P	08	2.882,58
0000134	03	P	09	3.326,24
0000135	03	Q	01	1.025,59
0000136	03	Q	02	1.148,65
0000137	03	Q	03	1.286,49
0000138	03	Q	04	1.440,88
0000139	03	Q	05	1.613,78
0000140	03	Q	06	1.982,58
0000141	03	Q	07	2.940,45
0000142	03	Q	08	2.969,06
0000143	03	Q	09	3.426,03
0000144	03	R	01	1.056,36
0000145	03	R	02	1.183,11
0000146	03	R	03	1.325,08
0000147	03	R	04	1.484,11
0000148	03	R	05	1.662,20
0000149	03	R	06	2.042,05
0000150	03	R	07	3.028,67
0000151	03	R	08	3.058,13
0000152	03	R	09	3.528,82
0000156	1	A	04	756,14
0000182	1	E	02	721,29
0000258	1	PA	1	1.125,42
0000259	1	PA	10	1.468,42
0000260	1	PA	11	1.512,47
0000261	1	PA	12	1.557,85
0000262	1	PA	13	1.604,59
0000263	1	PA	14	1.652,71



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEICAO DO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEICAO DO

Ano da Tabela: 2014
Mês da Tabela 03 - Março
Codigo Inicial: 0000000 -
03-A-01
Código Final: 0000472 -
SB-AS-3

Tabela de Valores Padrões (00006)

21/03/2014 14:54:25

0000264	1	PA	15	1.702,29
0000265	1	PA	16	1.753,38
0000266	1	PA	2	1.159,18
0000267	1	PA	3	1.193,96
0000268	1	PA	4	1.229,77
0000269	1	PA	5	1.266,68
0000270	1	PA	6	1.304,67
0000271	1	PA	7	1.343,81
0000272	1	PA	8	1.384,13
0000273	1	PA	9	1.425,65
0000288	2	PA	1	1.237,96
0000289	2	PA	10	1.615,25
0000290	2	PA	11	1.663,71
0000291	2	PA	12	1.713,63
0000292	2	PA	13	1.765,03
0000293	2	PA	14	1.817,98
0000294	2	PA	15	1.872,53
0000295	2	PA	16	1.928,71
0000296	2	PA	2	1.275,10
0000297	2	PA	3	1.313,36
0000298	2	PA	4	1.352,76
0000299	2	PA	5	1.393,34
0000300	2	PA	6	1.435,14
0000301	2	PA	7	1.478,19
0000302	2	PA	8	1.522,54
0000303	2	PA	9	1.568,22
0000304	3	PA	1	1.361,75
0000305	3	PA	10	1.776,78
0000306	3	PA	11	1.830,09
0000307	3	PA	12	1.884,97
0000308	3	PA	13	1.941,52
0000309	3	PA	14	1.999,77
0000310	3	PA	15	2.059,77
0000311	3	PA	16	2.121,56
0000312	3	PA	2	1.402,60
0000313	3	PA	3	1.444,69
0000314	3	PA	4	1.488,01
0000315	3	PA	5	1.532,66
0000316	3	PA	6	1.578,65
0000317	3	PA	7	1.626,00
0000318	3	PA	8	1.674,78



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEICAO DO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEICAO DO

Ano da Tabela: 2014
Mês da Tabela 03 - Março
Codigo Inicial: 0000000 -
03-A-01
Código Final: 0000472 -
SB-AS-3

Tabela de Valores Padrões (00006)

21/03/2014 14:54:25

0000319	3	PA	9	1.725,03
0000320	3	PB	1	1.361,75
0000321	3	PB	10	1.776,78
0000322	3	PB	11	1.830,09
0000323	3	PB	12	1.884,97
0000324	3	PB	13	1.941,53
0000325	3	PB	14	1.999,77
0000326	3	PB	15	2.059,77
0000327	3	PB	16	2.121,56
0000328	3	PB	2	1.402,60
0000329	3	PB	3	1.444,69
0000330	3	PB	4	1.488,01
0000331	3	PB	5	1.532,66
0000332	3	PB	6	1.578,65
0000333	3	PB	7	1.626,00
0000334	3	PB	8	1.674,78
0000335	3	PB	9	1.725,03
0000336	3	PP	1	1.361,75
0000337	3	PP	10	1.776,78
0000338	3	PP	11	1.830,07
0000339	3	PP	12	1.884,97
0000340	3	PP	13	1.941,53
0000341	3	PP	14	1.999,77
0000342	3	PP	15	2.059,77
0000343	3	PP	16	2.121,56
0000344	3	PP	2	1.402,60
0000345	3	PP	3	1.444,68
0000346	3	PP	4	1.488,01
0000347	3	PP	5	1.532,65
0000348	3	PP	6	1.578,64
0000349	3	PP	7	1.625,99
0000350	3	PP	8	1.674,77
0000351	3	PP	9	1.725,02
0000352	4	PA	1	1.498,11
0000353	4	PA	10	1.954,68
0000354	4	PA	11	2.013,33
0000355	4	PA	12	2.073,73
0000356	4	PA	13	2.135,94
0000357	4	PA	14	2.200,02
0000358	4	PA	15	2.266,01
0000359	4	PA	16	2.333,99



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEICAO DO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEICAO DO

Ano da Tabela: 2014
 Mês da Tabela 03 - Março
 Código Inicial: 0000000 -
 03-A-01
 Código Final: 0000472 -
 SB-AS-3

Tabela de Valores Padrões (00006)

21/03/2014 14:54:25

0000360	4	PA	2	1.543,06
0000361	4	PA	3	1.589,34
0000362	4	PA	4	1.637,02
0000363	4	PA	5	1.686,12
0000364	4	PA	6	1.736,71
0000365	4	PA	7	1.788,81
0000366	4	PA	8	1.842,47
0000367	4	PA	9	1.897,75
0000368	4	PB	1	1.498,11
0000369	4	PB	10	1.954,68
0000370	4	PB	11	2.013,33
0000371	4	PB	12	2.073,73
0000372	4	PB	13	2.135,94
0000373	4	PB	14	2.200,02
0000374	4	PB	15	2.266,01
0000375	4	PB	16	2.333,99
0000376	4	PB	2	1.543,06
0000377	4	PB	3	1.589,34
0000378	4	PB	4	1.637,02
0000379	4	PB	5	1.686,12
0000380	4	PB	6	1.736,71
0000381	4	PB	7	1.788,81
0000382	4	PB	8	1.842,47
0000383	4	PB	9	1.897,75
0000384	4	PP	1	2.396,48
0000385	4	PP	10	1.954,69
0000386	4	PP	11	2.013,34
0000387	4	PP	12	2.073,73
0000388	4	PP	13	2.135,94
0000389	4	PP	14	2.200,02
0000390	4	PP	15	2.266,03
0000391	4	PP	16	2.334,01
0000392	4	PP	2	2.468,37
0000393	4	PP	3	2.542,42
0000394	4	PP	4	1.637,02
0000395	4	PP	5	1.686,14
0000396	4	PP	6	1.736,72
0000397	4	PP	7	1.788,83
0000398	4	PP	8	1.842,49
0000399	4	PP	9	1.897,77
0000400	4T	PP	1	2.079,56



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEICAO DO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEICAO DO**

Ano da Tabela: 2014
Mês da Tabela 03 - Março
Codigo Inicial: 0000000 -
03-A-01
Código Final: 0000472 -
SB-AS-3

Tabela de Valores Padrões (00006)

21/03/2014 14:54:25

0000401	5	PA	1	1.647,91
0000402	5	PA	10	2.150,14
0000403	5	PA	11	2.214,67
0000404	5	PA	12	2.281,09
0000405	5	PA	13	2.349,52
0000406	5	PA	14	2.420,02
0000407	5	PA	15	2.492,61
0000408	5	PA	16	2.567,39
0000409	5	PA	2	1.697,35
0000410	5	PA	3	1.748,28
0000411	5	PA	4	1.800,27
0000412	5	PA	5	1.854,74
0000413	5	PA	6	1.910,38
0000414	5	PA	7	1.967,70
0000415	5	PA	8	2.026,73
0000416	5	PA	9	2.087,52
0000417	5	PB	1	1.647,91
0000418	5	PB	10	2.150,14
0000419	5	PB	11	2.214,67
0000420	5	PB	12	2.281,09
0000421	5	PB	13	2.349,52
0000422	5	PB	14	2.420,02
0000423	5	PB	15	2.492,61
0000424	5	PB	16	2.567,39
0000425	5	PB	2	1.697,35
0000426	5	PB	3	1.748,28
0000427	5	PB	4	1.800,27
0000428	5	PB	5	1.854,74
0000429	5	PB	6	1.910,38
0000430	5	PB	7	1.967,70
0000431	5	PB	8	2.026,73
0000432	5	PB	9	2.087,52
0000433	5	PP	1	2.636,60
0000434	5	PP	10	2.150,16
0000435	5	PP	11	2.214,67
0000436	5	PP	12	2.281,10
0000437	5	PP	13	2.349,54
0000438	5	PP	14	2.420,03
0000439	5	PP	15	2.492,62
0000440	5	PP	16	2.567,41
0000441	5	PP	2	2.715,69



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEICAO DO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEICAO DO

Ano da Tabela: 2014
Mês da Tabela 03 - Março
Codigo Inicial: 0000000 -
03-A-01
Código Final: 0000472 -
SB-AS-3

Tabela de Valores Padrões (00006)

21/03/2014 14:54:25

0000442	5	PP	3	2.797,16
0000443	5	PP	4	2.881,07
0000444	5	PP	5	1.854,74
0000445	5	PP	6	1.910,38
0000446	5	PP	7	1.967,70
0000447	5	PP	8	2.026,73
0000448	5	PP	9	2.087,53
0000449	5T	PP	1	2.422,87
0000450	6	PP	1	1.994,10
0000451	7	PP	1	2.212,78
0000452	C	C	1	2.524,21
0000453	C	C	2	1.969,96
0000454	C	C	3	1.345,94
0000455	C	C	4	795,37
0000456	C	C	S	3.390,94
0000459	FG	EF	01	1.715,25
0000460	FG	EF	02	1.372,17
0000461	FG	EF	03	1.029,15
0000462	FG	EF	04	788,99
0000463	FG	EF	05	617,49
0000464	FG	IF	01	1.715,25
0000465	FG	IF	02	1.372,17
0000466	FG	IF	03	1.029,15
0000467	FG	IF	04	788,99
0000468	FG	IF	05	617,49
0000469	M	M	1	831,24
0000472	SB	AS	3	831,50

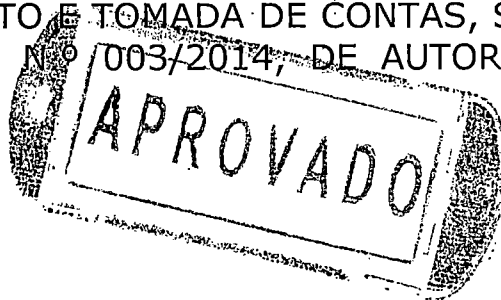


PARECER

20 VOTAÇÕES

DA: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS, SOBRE O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2014, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA.

RELATOR: VEREADOR **DINNER PINON**.



RELATÓRIO:

Os dignos e honrados membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Conceição do Castelo, apresentam para análise e aprovação o Projeto de Lei Complementar nº 003/2014, o qual foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 25/03/2014 e encaminhado nesta mesma data a estas Comissões para ser examinado e receber parecer, conforme estabelece o Regimento Interno desta Casa de Leis.

A reunião para deliberar sobre a presente matéria foi realizada na conformidade de que dispõe o art. 60 do Regimento Interno.

O Senhor Presidente, Vereador **AUGUSTO SOARES**, na conformidade do disposto no inciso XIII, do art. 49, do Regimento Interno, designou a mim Vereador **DINNER PINON** para relatar a presente matéria.

É o relatório.

PARECER DO RELATOR:

Os dignos e honrados membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Conceição do Castelo, apresentam para análise e aprovação o Projeto de Lei Complementar nº 003/2014, visando alterar os vencimentos dos cargos permanentes de nível I a V, constante do anexo II da Lei Complementar nº 015/2002.



As alterações apresentadas tratam da refixação dos vencimentos dos cargos de níveis I a V, visando adequá-los aos valores pagos pela Prefeitura por serem cargos iguais e assemelhados, como exige o inciso XII, do art. 37 da Constituição Federal, que diz: **“XII - os vencimentos dos cargos do Poder Legislativo e do Poder Judiciário não poderão ser superiores aos pagos pelo Poder Executivo”**

Também visa assegurar os direitos dos servidores ao salário mínimo, conforme art. 7º, IV, da CF, que diz:

“Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

IV - salário mínimo, fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender a suas necessidades vitais básicas e às de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social, com reajustes periódicos que lhe preservem o poder aquisitivo, sendo vedada sua vinculação para qualquer fim”

Os demais cargos de níveis VI a VIII, **que não possuem semelhança com cargos do Executivo**, permanecem com seus vencimentos inalterados.

É da competência privativa da Câmara Municipal a iniciativa do presente Projeto de Lei Complementar, conforme previsto no inciso IV do art. 46 e inciso X, do art. 90 da LOM, que diz: a remuneração dos servidores públicos municipais somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso.

As alterações propostas estão dentro dos limites máximos previstos na Lei de responsabilidade fiscal, conforme relatório de gestão fiscal da Câmara, anexo à presente mensagem. Atualmente a Câmara Municipal tem uma despesa total com pessoal de 2,52% (dois vírgula cinquenta e dois por cento) da receita corrente líquida, podendo chegar ao limite legal máximo de 6% (seis por cento) da receita corrente líquida.

Assim sendo, temos que a Mesa Diretora, por meio de lei de sua autoria, pode ajustar os vencimentos ou salários de seus cargos ou empregos que, no seu entender, estiverem abaixo dos valores de mercado, no intuito de assegurar aos respectivos servidores ganhos compatíveis com as atividades exercidas, sob pena de não o fazendo, vir a perdê-los para outros segmentos que melhor paguem ou quando a lei maior assim a determinar, conforme é o caso do salário mínimo. Contudo, ao nosso ver, isso só deve ocorrer excepcionalmente.



Por outro lado, dispõe o art. 37, X, da Carta Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98, que a remuneração dos servidores públicos e os subsídios dos agentes políticos deverão ser reajustados, por lei específica, sempre na mesma data e no mesmo índice, observada a iniciativa privativa em cada caso. Observe-se, assim, que a pretensão da norma é assegurar ao menos um reajuste anual aos servidores públicos e aos agentes políticos, sempre na mesma data e no mesmo índice, o que não significa dizer que ajustes não possam ser concedidos no decorrer do ano, portanto, o município poderá promover ajustes na remuneração de determinadas categorias de servidores quando se fizer estritamente necessário, seja por determinação de lei maior, seja para corrigir equívocos, seja para assegurar a esses servidores ganhos compatíveis com o cargo que exercem, ou seja para evitar desequilíbrios em relação ao mercado de trabalho que, existindo, acarretará a fuga de profissionais para outros segmentos do mercado que melhor os remunerem. Não deve, porém, agir de maneira tal que essas correções venham a comprometer os limites previstos em lei.

Verificando a última tabela de salários do Executivo constata-se que realmente os cargos necessitam de ser ajustados para atender o art. 7º, IV e art. 37, XII, da Constituição Federal.


Assim sendo, este relator após analisar cuidadosamente a matéria em tela, é pela legalidade, constitucionalidade e aprovação do referido Projeto de Lei Complementar, nos termos em que foi redigido.

PARECER DA COMISSÃO:

Diante ao exposto, as Comissões de Constituição, Justiça e Redação e de Finanças, Economia, Orçamento e Tomada de Contas é pela **LEGALIDADE** e **CONSTITUCIONALIDADE** do referido Projeto de Lei Complementar, propondo, nos termos do art. 58 do Regimento Interno a sua **APROVAÇÃO**, nos termos do parecer do Ilustríssimo Relator.

Sala das sessões da câmara Municipal de Conceição do Castelo - ES, em 26 de março de 2014.


DINNER PINON.....RELATOR

AUGUSTO SOARES - .....COM O RELATOR

ANTÔNIO RICARDO PASTE FERREIRA - ..COM O RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – 152 – Centro Fone: 0xx28-3547-1310 Fax: 0xx28-3547-1201

[Handwritten signature]
CLEONE JOSÉ LORDELO BATISTA.....COM O RELATOR

[Handwritten signature]
DOMINGOS LUCIO ZANÃO.....COM O RELATOR

[Handwritten signature]
JOSÉ EMÍDIO DA ROCHA -COM O RELATOR

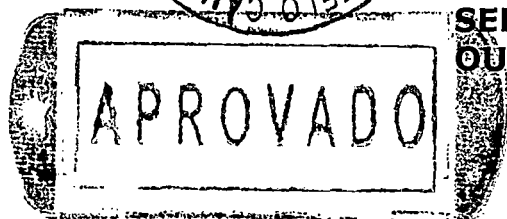
[Handwritten signature]
MÁRIO CARLOS AMBROSIM -COM O RELATOR

[Handwritten signature]
SAULO MARETOCOM O RELATOR



AUTOGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR

ALTERA A TABELA DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou o seguinte Projeto de Lei Complementar nº 003/2014, de autoria do Poder Legislativo Municipal.

Art.1º- Os vencimentos dos cargos de provimento efetivo de níveis I a V do Poder Legislativo de Conceição do Castelo-ES, constantes do Anexo II da Lei Complementar n.º 015/2002 e suas alterações posteriores, ficam refixados com os seguintes valores:

NÍVEL	PADRÃO												
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N
I	724,10	789,27	860,30	937,73	1.022,13	1.114,12	1.214,39	1.222,37	1.332,38	1.452,29	1.583,00	1.725,47	1.880,76
II	737,28	803,64	875,97	954,81	1.040,74	1.134,41	1.236,51	1.347,80	1.469,10	1.601,32	1.745,44	1.902,53	2.073,76
III	825,75	900,07	981,08	1.069,34	1.165,58	1.270,48	1.384,82	1.509,45	1.645,30	1.793,38	1.954,78	2.130,71	2.322,47
IV	924,84	1.008,08	1.098,81	1.197,70	1.305,49	1.422,98	1.551,05	1.690,64	1.842,80	2.008,65	2.189,43	2.386,48	2.601,26
V	1.035,82	1.129,04	1.230,65	1.341,41	1.462,14	1.593,73	1.737,17	1.893,52	2.063,94	2.249,69	2.452,16	2.672,85	2.913,41
VI	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
VII	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
VIII	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Art.2º- As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão à conta das dotações próprias constantes do orçamento da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES.

Art.3º- Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, em 09 de abril de 2014.


HUMBERTO ANTONIO DA ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de
Conceição do Castelo-ES



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo – 152 – Centro Fone: 0xx28-3547-1310 Fax: 0xx28-3547-1201

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Registrado sob nº. **5734**
Protocolado em 18/03/2014.
Respondido em 08/04/2014.

Ofício nº 056/2014.

Primeiro Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Sessão de 08/04/2014.

Primeiro Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Aprovado em **UNICA** Votação por

UNANIMIDADE

Sala das Sessões, 08/04/2014.

Presidente da Câmara Municipal de
Conceição do Castelo-ES.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

À SANÇÃO

Sala das Sessões, 08/04/2014.

Presidente da Câmara Municipal de
Conceição do Castelo-ES.